



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Educacional referente aos programas oferecidos pelo FNDE e MEC e, Assessoria na área cultural das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade da gestão pública nas áreas de educação e cultura, associada à constante evolução das normativas legais e a necessidade de execução eficiente dos recursos públicos e programas governamentais, exige a contratação de empresa especializada para auxiliar nos serviços.

No campo educacional, a assessoria especializada visa garantir o cumprimento das obrigações junto ao MEC, FNDE e demais órgãos, além de apoiar o planejamento, a execução e o monitoramento de programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, já na área da Cultura, a consultoria prestará suporte na elaboração de projetos e editais, captação de recursos via leis de incentivo (Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc).

Dessa forma, considerando a necessidade da manutenção dos sistemas e atualização das informações do Município de Canudos do Vale/RS, sendo imprescindível o trabalho de assessoria especializada para atuar de forma ágil com experiência na atividade, se faz necessária a contratação de empresa para dar continuidade às demandas do Município.

A presente contratação se faz necessária, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Canudos do Vale/RS, não possui pessoas especializadas para executar as referidas atividades, sendo este um elemento essencial para que o Município possa cumprir com suas responsabilidades legais, apoiar o setor cultural local, promover o desenvolvimento econômico e social, enriquecer a vida cultural da comunidade e assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas ao suporte ao setor cultural, bem como prestar todo o auxílio necessário às demandas educacionais.

2.1. Objetivo da contratação

O objetivo deste projeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria educacional referente aos programas oferecidos pelo FNDE e MEC, e assessoria na área cultural das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, de modo a atender as



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, o que ocorrerá de acordo com as especificações abaixo descritas.

- *PROGRAMAS: orientações para a equipe técnica sobre cada programa oferecido pelo FNDE e MEC, eixos do programa, monitoramento, levantamento de dados, cadastro de iniciativas em sistemas ligados aos programas, quando necessário, com base em dados fornecidos pelo município, orientações para prestação de contas;*
- *CAMINHO DA ESCOLA: Cadastro do pedido da iniciativa em sistema, monitoramento de análise da iniciativa, orientações para execução, orientações para prestação de contas;*
- *PAR- Plano de Ações Articuladas: Cadastro de iniciativas disponíveis em sistema, monitoramento das demandas, orientações para execução, orientação para levantamento de documentações necessárias para cadastro das iniciativas, levantamento técnico de documentações de engenharia para reformas, ampliações e construções – módulos (PAR 2, PAR 3, PAR 4, OBRAS 2.0 EI Manutenção, VAAR);*
- *PBLE- Programa Banda Larga nas Escolas: Monitoramento do programa para escolas contempladas;*
- *PDDE (PDDE BÁSICO/PDDE EQUIDADE/PDDE QUALIDADE): Monitoramento de recebimentos, pendências impeditivas para o recebimento dos recursos, consultas às listas de escolas selecionadas para os eixos qualidade e equidade, auxílio na execução correta dos recursos, auxílio para prestação de contas;*
- *PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar: Monitoramento dos recebimentos dos recursos, monitoramento de pendências impeditivas de recebimento, orientações para prestação de contas;*
- *PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar: Monitoramento dos recebimentos dos recursos, monitoramento de pendências impeditivas de recebimento, orientações para prestação de contas;*
- *PNLD - Programa do livro: Orientações sobre escolha das obras, objetos, prazos;*
- *PRÓINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil: Auxílio no cadastro do pedido da iniciativa em sistema, auxílio para equipe técnica do município em levantamento de documentos necessários, monitoramento de análises pelo FNDE, orientações para execução, orientações para prestação de contas;*
- *FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO: atuação nos programas de financiamento da educação consistente no monitoramento desses repasses automáticos por parte do*



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

governo federal, certificando que todos os critérios necessários para o regular recebimento estejam sendo cumpridos pelo município, como por exemplo o conselho FUNDEB regularizado, contas de recebimento atualizadas e cumprindo as exigências.

- FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- COMPLEMENTOS FUNDEB: VAAR, VAAT, VAAF;
- SALÁRIO EDUCAÇÃO - Contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública;
- ÍNDICES DA EDUCAÇÃO: verificação, acompanhamento comparação dos índices mostrando ao município quais avanços, pontos fracos e fortes a serem observados;
- IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica; Nível Socioeconômico (Inse); Taxas de Rendimento Escolar;
- IMERS - Índice Municipal da Educação do Rio Grande do Sul;
- SISTEMAS: monitoramento semanal dos sistemas, cadastro de dados e iniciativas, auxílio ao município em eventuais pendências, orientações para a equipe técnica para execução e prestação de contas, cadastro de usuários, auxílio com acessos e preenchimentos, dúvidas relacionadas aos sistemas, datas e prazos.
- PLATAFORMA ANTONIETA DE BARROS; SISCACS; PDDE WEB; SIGARP; SIGPNAE; SIGECON; SIGPC; SIOPE; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS; HABILITA; SIOPE; SETE; SIMEC; PNLD DIGITAL; BB ÁGIL; NOVO PAR; CLIQUE ESCOLA;
- POLÍTICAS - Políticas de ações continuadas: Monitoramento de adesão, execução, orientações relacionadas às políticas (Criança Alfabetizada, Escola em tempo integral, PNEERQ, PROEC, Primeira infância na escola, Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (Enec), Escola das Adolescências;
- CENSO ESCOLAR: Orientações gerais e dúvidas;
- CULTURA: Lei Complementar no 195/2022 Lei Paulo Gustavo de acordo com os decretos Federais no 11.453/2023 e no 11.525/2023 – Orientações, execução, orientações prestação de contas e, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei no 14.399, de 08 de julho de 2022 – Orientações, execução e, orientações prestação de contas;



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- DEMAIS SERVIÇOS: Mediação e articulação presencial em Brasília dos programas e demandas referente ao MEC E FNDE sempre que houver necessidade, bem como realizar o acompanhamento presencial em Brasília requisitados para Prefeito e dirigente de Educação nos órgãos Federais da Educação (MEC E FNDE) (4hs), apoio técnico presencial no município, quando requisitado por uma das partes, consulta a distância quanto a assuntos educacionais diversos e atendimento remoto e contínuo, através de contatos telefônicos, WhatsApp, correio eletrônico, videoconferência e /ou outra forma digital.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, o qual será publicado na forma de Aviso de Manifestação de Interesse na contratação de empresa de assessoria na área educacional e cultural, sob regime de menor preço unitário, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para execução do serviço, objeto da contratação, os interessados deverão comprovar que o objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não há possibilidade de subcontratação e nem a participação de consórcio ou cooperativa.

O pagamento será efetuado contra empenho, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a execução do objeto. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor ao Município de Canudos do Vale/RS, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa, a fim de se acelerar o trâmite na realização dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de assessoria educacional referente aos programas oferecidos pelo FNDE e MEC, e assessoria na área cultural das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, é essencial devido à demanda existente e às soluções necessárias para lidar com essa demanda. A transparência na prestação de contas é um aspecto fundamental, e a contratação de um serviço especializado contribuirá para a estruturação do setor cultural e educacional do município.

A solução que melhor atende as necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria, para a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, considerando a necessidade do município referente aos sistemas do FNDE e MEC, e auxílio na aplicação e prestação de contas das Leis Nacionais sendo elas, Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A escolha pela contratação de uma empresa especializada foi influenciada pela impossibilidade técnica de execução dos serviços especializados por servidores públicos, tornando-se necessária a contratação de um prestador terceirizado, uma vez que a empresa especializada desempenhará um papel fundamental na execução dos serviços descritos, garantindo transparência na prestação de contas e contribuindo para o desenvolvimento da cultura e educação do município de Canudos do Vale.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço deverá ser prestado por equipe da empresa vencedora.

A licitante vencedora deverá executar o objeto de forma remota ao Município de Canudos do Vale/RS, também responsável pela disponibilização dos recursos humanos e tecnológicos, com acompanhamento no sistema/programa do Ministério da Educação, Web Conferências ao vivo e online, e-mail, WhatsApp, e realizar acompanhamento presencial em Brasília/DF, quando solicitado pelo gestor do contrato, apoio técnico presencial no município, quando solicitado, devendo mensalmente emitir relatório completo de atividades realizadas.

A locomoção dos profissionais para prestação dos serviços oferecidos, será de inteira responsabilidade do contratado. A Administração isenta-se de qualquer responsabilidade quanto a disponibilidade de veículo, transporte ou qualquer outro auxílio.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, designado para esse fim, neste contrato a Secretária Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, responsável por efetuar a fiscalização da prestação de serviços e a gestão do Contrato que poderá solicitar a atuação da assessoria jurídica e do Controle Interno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

Conforme disposto, o futuro contratado será selecionado mediante Processo Licitatório, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Determinou-se o valor mensal estimado da contratação em R\$ 3.710,64 (três mil setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), com fulcro no inciso II do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços em sites governamentais em prestações de serviços similares, para se determinar o valor máximo para a contratação do objeto deste Termo de Referência, atendendo as necessidades da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorre da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E DESPORTO

01 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2020 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – (707)

Canudos do Vale/RS, 03 de outubro de 2025

Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto